



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00024, de 24 de fevereiro de 2016.

Instaura inspeção na Procuradoria-Geral da República

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições previstas no art. 130-A, §. 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, I, II, VII e XIV, e 67 a 70, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Pùblico,

Considerando que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 19ª Sessão Ordinária de 2015, a indicação do Ministério Pùblico Federal como Unidade a ser inspecionada;

Considerando que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tornando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Pùblico;

Considerando que a apuração dos fatos não prescinde de verificação *in loco*,

RESOLVE:

1. Instaurar inspeção no Ministério Pùblico Federal – Procuradoria-Geral da República, no período de **25 a 29 de abril de 2016**.
2. Determinar a expedição de edital no qual devem constar: o período dos trabalhos de inspeção bem como a comunicação do local, dia e hora para atendimento ao público.
3. Oficiar às seguintes autoridades: o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, o chefe da Advocacia-Geral da União, o Chefe da Defensoria Pública da União, os Presidentes das Associações dos membros do Ministério Pùblico, da Magistratura, dos Defensores Pùblicos, comunicando a realização da inspeção e do atendimento ao público.
4. Oficiar os Excelentíssimos Senhores Procurador-Geral da República e o Corregedor-Geral do Ministério Pùblico Federal, informando-os da inspeção.
5. Oficiar o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, solicitando-lhe a

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ampla divulgação do edital de inspeção.

6. Designar Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino, Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para secretariar os trabalhos, responsabilizando-se, ainda, pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos, sem prejuízo da designação de outros servidores que eventualmente sejam necessários para os trabalhos.

8. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Inspeção.

Publique-se.


CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no OAV nº 94
de 7/1/16
Pág.: 52 pp. 53

*Manuel Almeida
22473*